



LEI Nº 595/73, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.973.

Faça saber que Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial, na seguinte especificação orçamentária:-
ORÇÃO EXECUTIVO

a) Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.02- Pagamento de Honorários Advocaticios, despesas judiciais e assistência técnica a AdministraçãoR\$. 5.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada da seguinte forma:

- Anulação total das seguintes verbas:-

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

b) Departamento Jurídico

3.1.1.1.07-01.03- VencimentosR\$. 2.540,00

3.1.1.1.07-01.08- AbonoR\$. 375,00

SETOR DE FINANÇAS

d) Contabilidade

3.1.4.3.16- Devolução de importâncias pagas a mais pelos contribuintes.....R\$. 1.000,00

- Anulação parcial da seguinte verba:-

3.1.1.1.16-02.01- Gratificação pela prestação -

de serviços extraordinários...R\$. 1.085,00

Total da AnulaçãoR\$. 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de dezembro de 1.973.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VAGNER HELIAN